



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1413/2013

DATA: 08.10.2013

SÚMULA: Altera o art. 49º da Lei nº 1205/2010 de 17.11.2010 que dispõe sobre o subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Artigo 49º, Seção II Dos Subsídios e das Licenças, da Lei 1205/2010 de 17.11.2010 (coma redação dada pela Lei nº 1.213/2010), no que dispõe dos subsídios dos Conselheiros Tutelares, que passa a ter a seguinte redação:

... **Artigo 49º** – Os Conselheiros Tutelares eleitos serão remunerados com subsídio, cuja soma das remunerações de todos os conselheiros **não poderá ultrapassar o equivalente a 06 (seis) pisos salariais municipais (subentende-se por piso salarial, a menor remuneração do funcionalismo público municipal)**, sendo-lhe assegurado, ainda:

I – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor de remuneração mensal;

II – gratificação natalina (13º salário).

Parágrafo Primeiro – Ao suplente, que assumirá em caso de férias, licença ou impedimento do titular, será assegurado o pagamento de subsidio idêntico ao auferido pelo Conselheiro Tutelar em atividade, excepcionando-se, dessa forma, o limite de 06 (seis) pisos salariais previsto no Caput de artigo, e corresponderá ao período efetivamente trabalhado.

Parágrafo Segundo - O subsidio fixado não gera relação de emprego com a municipalidade.

Parágrafo Terceiro - Em relação aos Conselheiros com mandatos já em curso quando da vigência desta Lei, são assegurados, desde logo, os direitos previstos nos incisos I e II supra, que incidirão de forma proporcional, estando vedado qualquer pagamento retroativo.

Art. 2º - Fica revogada a Lei 1396/2013 de 13.08.2013 e a Lei 1.213/2010 de 08/12/2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2013.


Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal